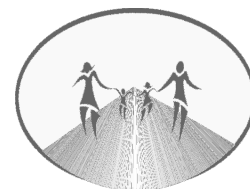




*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Piracaia - PIRAPREV*

*POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2010*



Introdução

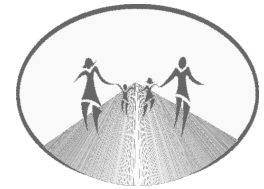
A Política de Investimentos é formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, atendendo ao disposto na legislação pertinente a matéria de fato em vigor.

Trata-se de instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Estabelece as maneiras como os ativos previdenciários devem ser investidos e foi preparada para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação das reservas financeiras administradas deverão ser selecionados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº. 3.790, de 24 de setembro de 2009 ou outra que venha a substituí-la, bem como adequados às características do plano de benefício definido e suas obrigações futuras, também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida.



1. Da Validade

O presente Plano de Investimentos possui um horizonte mínimo de 12 (doze) meses, com revisões e monitoramento a curto prazo, podendo ser alterado durante sua execução para adequação da legislação vigente.

2. Da modalidade de Gestão

A forma de gestão definida é a gestão por entidade credenciada.

3. Da aprovação

A presente Política de Investimentos foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo, órgão superior de supervisão e deliberação do RPPS, referendada pelo Conselho Fiscal, em reunião ordinária ocorrida em 07 de dezembro de 2009, devidamente registrada em Ata.

O Conselho Administrativo permanecerá deliberando e aprovando as aplicações, pautado na avaliação de alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, ficando limitado às determinações desta Política, observando os limites de enquadramento impostos nos regulamentos legais pertinentes à matéria de fato.

4. Da Meta Atuarial

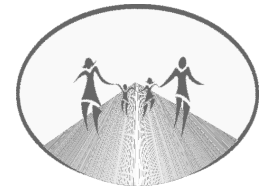
A taxa de juros adotada nas avaliações atuariais é de 6% (seis por cento) ao ano mais a variação anual aferida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no Atacado.

5. Da Transparência

A divulgação da presente Política aos beneficiários do sistema ocorrerá via publicação na Imprensa Oficial do Município, estando disponível também no endereço eletrônico www.piraprev.com.br.

6. Dos objetivos da gestão.

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais dos procedimentos que nortearão os investimentos do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, com foco no cumprimento da meta atuarial definida e levando-se em consideração o cenário econômico-financeiro esperado.



Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional - CMN por intermédio da Resolução n. 3790, de 24 de setembro de 2009, a distribuição proposta para os recursos nas modalidades de aplicações existentes no Mercado Financeiro, visam otimizar o retorno destes investimentos e assegurar a sustentabilidade do Plano Atuarial.

A estratégia dos investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

As aplicações dos recursos tem-se dado por intermédio de instituições financeiras devidamente credenciadas para o exercício profissional de administração de ativos financeiros, de acordo com o que especificado pelo Conselho Monetário Nacional.

7. Da Operacionalização

A competência para debater e definir a aplicação dos recursos está a cargo da Unidade Gestora do RPPS através de seu Superintendente Senhor Osmar Giudice, devidamente certificado pela ANBID, cujas ações são devidamente referendadas pelo Conselho Administrativo, colegiado de deliberação máxima e fiscalizadas pelo Conselho Fiscal.

A atuação continuará se pautando na avaliação das alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, ficando limitada às determinações desta Política.

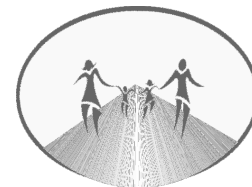
Como todo investimento do mercado financeiro, é relevante mencionar que as aplicações do RPPS se encontram sujeitas a incidência de fatores de risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional, entre outros que podem afetar adversamente o seu retorno.

A Unidade Gestora minimiza tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, o que não significa dizer que os ativos estão imunes a riscos.

8. Da Origem dos Recursos

Os recursos das aplicações financeiras serão provenientes de:

- Contribuições patronais definidas em Avaliação Atuarial Anual, na forma da lei;
- Contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, de conformidade com o apurado na Avaliação Atuarial Anual, na forma da lei;
- Reservas garantidoras do pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários do RPPS;
- Recursos provenientes da Compensação Previdenciária;
- Receita de aplicações financeiras incorporáveis ao patrimônio;
- Demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS.



9. Objetivo da Alocação dos Recursos

O objetivo da alocação dos recursos será a de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS através da superação da Taxa da Meta Atuarial (TMA) estabelecida em 6% (seis pontos percentuais) ao ano de taxa de juros reais, mais a variação do IPCA.

Não obstante, contempla alocação estratégica processando alterações necessárias á adaptação da alocação dos ativos às variantes do mercado financeiro visando à preservação do equilíbrio financeiro-actuarial, obedecendo aos limites de risco por emissão e por segmentos estabelecidos neste Plano Anual de Investimentos.

10. Diretrizes e Estratégia de Investimentos

Como forma de cumprir a Política de Investimentos, a Gestão do Instituto de Previdência definirá estratégia de ações que levem em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções de fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas dos mercados de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos.

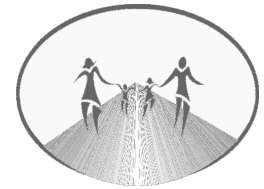
No intuito de alcançar taxa de rentabilidade real para a Carteira de Investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prevê diversificação tanto a nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos e indexadores, entre outros, visando igualmente otimizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais operacionais, a liquidez dos ativos traçando-se, assim, estratégia não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

Os recursos serão distribuídos dentro das categorias de aplicação nos Segmentos de Renda Fixa, de Renda Variável e de Imóveis.

11. Metodologia para Seleção dos Investimentos

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto global do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaiá.



Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico nacional e internacional, projetando os impactos deste cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso de Renda Fixa e para os diversos setores econômicos e empresas no caso de Renda Variável.

Os investimentos serão feitos via fundos de investimento. A escolha das instituições financeiras continuará ocorrendo mediante processo seletivo criterioso onde se considere a solidez patrimonial, o volume dos recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, premissa a ser seguida nos investimentos futuros.

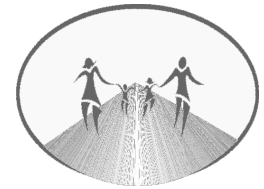
O prazo de vencimento dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento obedecerá ao cruzamento das datas previstas do passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a cobrança de taxa de performance em aplicações em cotas de fundos de investimento ou em carteiras administradas, desde que a periodicidade de cálculo seja semestral ou no momento do resgate admitindo-se a previsão diária no cálculo das cotas, sempre que o benchmark for superado nos percentuais previamente estabelecidos.

12. Das Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder 20% dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia;
- Que as empresas financeiras receptoras de depósitos em poupança não tenham controle societário detido pelo Estado;
- A aplicação de títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de instituição financeira ou de outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dos depósitos de poupança não podem exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da emissora;
- O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento não poderá exceder a 20% do patrimônio do fundo, com exceção dos fundos imobiliários e os previdenciários de renda fixa e de ações, que poderão ser 25% do patrimônio do fundo;
- O limite para investimento em fundo previdenciário classificado como renda fixa e os fundos previdenciários classificados como ações não poderão exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.



13. Das Vedações

Fica expressamente vedado:

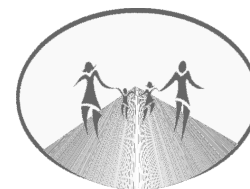
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS e;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução Nº. 3.790, de 24 de setembro de 2009 ou outra que vier a substituí-la.

14. Gerenciamento de Riscos

Nos investimentos, o RPPS do Município de Piracaia levará em conta para sua Política de Investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar com seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social impõem aos governos;
- Risco próprio: risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: risco inerente às oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também denominado risco financeiro, conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, quando a securitização de dívida exige endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco que o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial;
- Risco de administração: ligado à incompetência ou desonestidade dos administradores.

Os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme retro elencados, serão considerados de baixo risco de crédito de acordo com o *rating* estabelecido, por pelo menos uma das seguintes agências classificadoras de risco em funcionamento no País:



<i>Agência Classificadora de Risco</i>	<i>Rating Mínimo</i>
<i>Standard & Poor's</i>	BrBBB- ou brA-3
<i>Moody's</i>	A3.br ou BR-2
<i>SR Rating</i>	BBB- ou srA
<i>Austin Asis</i>	BBB
<i>FITCH Atlantic</i>	BBB-(bra) ou F3(bra)

1. Risco em Fundos de Ações

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador do fundo em questão atenda a duas metodologias:

- **Value at Risk (Var):** corresponde a estimativa da perda máxima esperada da carteira nas hipóteses e critérios previamente definidos, já computados os efeitos compensatórios decorrentes da existência de vários tipos de ativos na carteira.
- **Stress Testing:** processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, temporárias ou permanentes.

16. Cenário Macroeconômico e Projeções

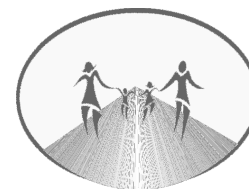
Para embasar as decisões de investimento serão elaborados cenários macroeconômicos seguindo as premissas nacionais e internacionais. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias autorizadas pelo órgão regulador considerando-se:

No Cenário Internacional:

- capacidade de crescimento dos países;
- política de defesa de suas moedas;
- nível de taxa de juros;
- nível de inflação;
- abertura comercial;
- acordos bilaterais;
- política cambial.

No Cenário Nacional:

- previsão da Taxa Selic no final do período;
- previsão da SELIC de juros média,



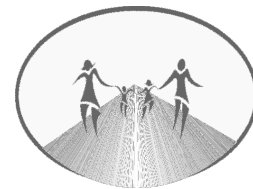
- inflação (IPCA e IGP-M);
- crescimento econômico;
- superávit primário;
- participação relativa da dívida pública sobre o PIB;
- níveis possíveis de juros reais.

Será utilizada projeção com os indicadores macroeconômicos de curto, médio e longo prazos, sendo o exercício de 2010 considerado como curto prazo, 2011 e 2012 como médio prazo e 2013 como de longo prazo.

17. Estratégia e Faixas de Alocação de Recursos.

Os recursos serão alocados nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável nos limites percentuais de alocação por segmento estabelecidos na Resolução 3.790, de 24 de setembro de 2009, a saber:

	Mínimo	Máximo
a. Renda Fixa - Art. 6º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 6º, I, "a"	0	100
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 6º, I, "b"	0	100
a.3. Operações Compromissadas - Art. 6º, II	0	15
a.4. FI Referenciado Renda Fixa - Art. 6º, III, "a"	0	80
a.5. FI Previdenciário Renda Fixa - Art. 6º, III, "b"	0	80
a.6. Poupança - Art. 6º, IV	0	20
a.7. FI de Renda Fixa - Art. 6º, V	0	30
a.8. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 6º, VI	0	15
a.9. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 6º, VII	0	5
b. Renda Variável - Art. 7º	0	
b.1. FI Previdenciário em Ações - Art. 7º, I	0	30
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 7º, II	0	20
b.3. FI em Ações - Art. 7º, III	0	15
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 7º, IV	0	5
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 7º, V	0	5
b.6. FI Imobiliário - Art. 7º, VI	0	5
c. Imóveis - Art. 8º	0	
c.1. Aplicações com Imóveis - Art. 8º	0	10



18. Das Obrigações

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- No caso de investimentos em fundos previdenciários de ações, será necessário o acompanhamento da carteira aberta, a fim de detectar o cumprimento do enquadramento da carteira;
- Os gestores dos recursos fornecerão carteira aberta de modo a que se possa verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais;

19. Disposições Gerais

Poderão ocorrer revisões extraordinárias sempre que houver necessidade de ajustes perante a mudança de conjuntura econômica e de mercado e/ou quando se apresentarem fatores que interfiram na preservação dos ativos financeiros do RPPS.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor serão objeto de avaliação e deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Piracaia, em 07 de dezembro de 2009.

Osmar Giudice
Superintendente